

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 4º Termo de Apostilamento/2021

4º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2018, SIGGO nº 37481, que entre si celebram o IBRAM e a empresa J MACEDO PEREIRA ME, objetivando a prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF. Processo nº 00391-00024442/2017-13.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** contratual de **4,00%** (quatro por cento), para fazer face à elevação dos custos da contratação, com base no §5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG.

Cláusula Segunda - Da Repactuação

2.1. O valor do contrato nº. 21/2018, atualmente no valor de R\$ 711.481,56 (setecentos e onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), será repactuado para **R\$ 739.935,36** (setecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação dar-se-ão a partir de **01/01/2021**, nos termos do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS (66983405), para os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, bem como para os custos decorrentes da mão de obra, conforme Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho (63210437).

2.3. O valor total da repactuação é de R\$ 28.453,80 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo e parecer técnico-financeiro acostados aos autos (64743363 e 65824824), e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21208

II - Programa de Trabalho: 18122821085179659

III - Natureza da Despesa: 33.90.39-79

IV - Fonte de Recursos: 100, 157, 220 e 287

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

3.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data de sua assinatura.

3.2. Os efeitos financeiros da repactuação **retroagem à data de 01/01/2021**.

Cláusula Quarta – Da Garantia

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, em conformidade com a cláusula nona do contrato e com o art. 56 da Lei nº 8666/93.

4.2. Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere este Termo de Apostilamento.

Cláusula Sexta - Da Assinatura

Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante sendo dispensada a celebração de aditamento por não tratar de alteração contratual, conforme Art. 65 § 8º da lei nº 8.666/1993.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 03/08/2021, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66867035** código CRC= **AEB3C147**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670